

EDITAL N.º 21 / 2022

O Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, na sua alínea a) do número 1 do artigo 15.º determina que **“Nos espaços florestais previamente definidos nos planos municipais de defesa da floresta contra incêndios é obrigatório que a entidade responsável: a) Pela rede viária providencie a gestão de combustível numa faixa lateral de terreno confinante numa largura não inferior a 10m;”**.

No nº 13 do mesmo artigo define que **“Os proprietários e outros produtores florestais são obrigados a facultar os necessários acessos às entidades responsáveis pelos trabalhos de gestão de combustível.”**

Pretende o Município cumprir com o estabelecido no referido Decreto-Lei nas estradas municipais.

Notificam-se todos os proprietários de terrenos que confinam com as estradas municipais, que para cumprir com o que o Decreto Lei obriga, teremos de intervir nos seus terrenos.

A faixa de 10 metros, a contar da berma da estrada, terá de cumprir com o estabelecido no anexo I do referido Decreto-Lei, tendo de se encontrar limpo e sem árvores.

Assim, a partir do dia 18 de Abril de 2022, terão início os trabalhos de limpeza das faixas de gestão de combustível, em todo o Concelho da Nazaré.

Estamos disponíveis para esclarecer qualquer dúvida que tenha, pelo que pode nos contactar pelo 262 550 100 ou pelo email gtflorestal@cm-nazare.pt.

Paços do Concelho da Nazaré, 13 de Abril de 2022.

O Presidente da Câmara



Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

Presidente da Câmara Municipal da Nazaré
Walter Manuel Cavaleiro Chicharro (Dr.)